

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 078/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26.898/2024		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Olímpio Donizeti Alves	2.2. CPF: ***. 736.096-**	
2.3. ENDEREÇO: Rua Cesário Alvim, nº 27. Bairro São Vicente. Patrocínio/MG.		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Fazenda Gavião, Lugar Córrego Feio	3.2. MATRÍCULA: 43.395	
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural do Município de Patrocínio/MG.		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Olímpio Donizeti Alves	4.2. CPF: ***. 736.096-**	
4.3. ENDEREÇO: Fazenda Gavião, Lugar Córrego Feio – Matrícula 43.395		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): Corte de 25 árvores isoladas nativas vivas e supressão de 1,81 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de Culturas		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 290108.06 mE Y (Latitude): 791307.41 mS
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.7. INTERVENÇÃO INDEFERIDA: - Corte de 1 (um) exemplar de Pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>) – Coordenadas 290019.199 / 7913882.087, 01 (um) exemplar de Caraíba (Ipê-amarelo) (<i>Tabebuia aurea</i>) Coordenadas 289938.386 / 7914029.091 - Áreas inseridas na faixa de proteção de 100 metros da Bacia Hidrográfica do Córrego Feio.		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 30,0638 m³	6.2. DESTINAÇÃO: Comercialização “in natura” e/ou Uso interno no imóvel ou empreendimento.	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: - Realizar o plantio de 50 mudas de espécies nativas através de PTRF nas áreas de preservação permanente - APP do imóvel. - Apresentar comprovante de depósito no valor de R\$ 1.860,02 (um mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (1,8 x UFM 2026 (R\$570,91) x 1,81), com prazo imediato após assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória.		

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 078/2026

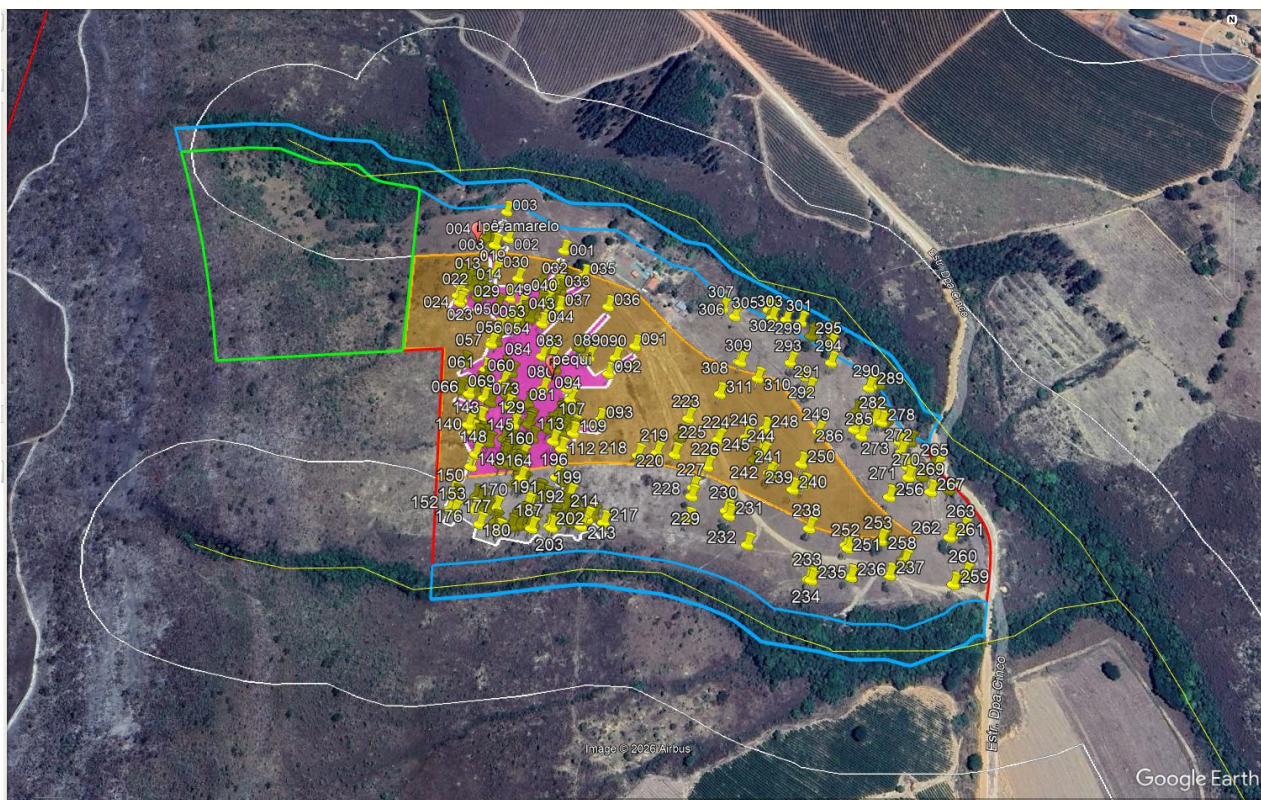
ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de depósito do pagamento referente à compensação ambiental destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.	Imediatamente após a assinatura do Termo de Cumprimento de Medida Compensatória.
02	Apresentar PTRF contemplando o plantio de 50 mudas de espécies nativas nas áreas de APP da propriedade, com ART, para aprovação da SEMMA.	90 dias
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a retirada das infraestruturas necessárias para manter a preservação da bacia hidrográfica do Córrego Feio.	180 dias
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, da execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	Um relatório após o plantio e semestralmente por no mínimo 03 (três) anos.
05	Apresentar PTRF, com ART, para recomposição das faixas de Reserva Florestal Municipal do Córrego Feio, conforme item 4.2 deste Parecer, para aprovação da SEMMA	90 dias
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, da execução do PTRF referente à recomposição das faixas de Reserva Florestal Municipal do Córrego Feio.	Um relatório após o plantio e semestralmente por no mínimo 03 (três) anos.
07	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART e coordenadas de referência, da comprovação da permanência dos indivíduos arbóreos indeferidos de corte.	30 dias após a supressão
08	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites IEF/SEMAD.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação.
09	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas.	Prática contínua
10	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Prática contínua
11	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento de veículos.	Prática contínua
12	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, conforme Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da DNP

Validade: 10 anos - 24/06/2036.**PATROCÍNIO, 24 DE JUNHO DE 2026**

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Área do imóvel - vermelho. Árvores isoladas autorizadas – área laranja. Área campo cerrado autorizada - rosa. APP: azul. Faixa de 100 metros de preservação Córrego Feio – branco. Reserva Legal – verde.



Fonte: Google Earth Pro, SICAR, arquivos digitais do P.A. 26.898/2024.